



EMENDA ADITIVA AO PLP 68/2024

(Do Deputado Daniel Agrobom)

Acrescente-se o inciso IX ao Artigo 32º ao PLP 68/2024, com a seguinte redação:

“Art. 132. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e da CBS incidentes sobre operações com os seguintes bens e serviços, desde que observadas as definições e demais disposições deste Capítulo:
(...)

XI - IX - automóveis de passageiros adquiridos por motoristas de aplicativos devidamente registrados e que exerçam a atividade comprovadamente, há no mínimo 3 (três) anos e que atendam os seguintes requisitos:

a) comprovem o exercício da atividade na Declaração anual de ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física;

b) comprovem o exercício de, no mínimo, 3.000 horas de atividade como motorista de aplicativo nos últimos três anos, mediante apresentação de certidão fornecida pela empresa operadora de aplicativo de intermediação de transporte em que conste o número de horas que o motorista ficou à disposição da empresa nos últimos três anos.

JUSTIFICATIVA

A inclusão dos motoristas de aplicativos entre os beneficiários da alíquota zero do IBS e da CBS para a aquisição de automóveis de passageiros é uma medida que visa incentivar a formalização e a profissionalização do setor, além de promover a justiça tributária. A exigência de um mínimo de três anos de atividade comprovada e de, no mínimo, 3.000 horas de serviço como motorista de aplicativo garante que o benefício fiscal seja direcionado aos profissionais que efetivamente dedicam-se de maneira contínua e significativa a essa atividade econômica.

A necessidade de comprovação através da Declaração anual de ajuste do Imposto de Renda da Pessoa Física e de certidão fornecida pela empresa operadora do aplicativo assegura a transparência e a veracidade das informações prestadas.

Por fim, ao fomentar a formalização e garantir a concessão do benefício a motoristas que efetivamente contribuem para a mobilidade urbana, a emenda promove a justiça fiscal e o desenvolvimento econômico sustentável.

Sala das Sessões, em de 2024

Deputado Daniel Agrobom (PL/GO)





DEPUTADO

Apresentação: 09/07/2024 16:48:38.590 - PLEN

EMP 198 => PLP 68/2024

EMP n.198



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243698916400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Agrobom e outros





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Daniel Agrobom)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD243698916400, nesta ordem:

- 1 Dep. Daniel Agrobom (PL/GO)
- 2 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Alberto Mourão (MDB/SP) - LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS,
PODE

